

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.710, DE 25 DE JULHO DE 2006

Determina a expedição da Licença de Instalação, reconhecendo a desnecessidade da apresentação de EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/07/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.910/2005, referente ao requerimento de Licença de Instalação para realização de obras de terraplanagem para implantação de Condomínio Industrial, localizado na Fazenda Estrela (Boa Vista) – Imboassica, município de Macaé, de responsabilidade de ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PINTO,

CONSIDERANDO que as obras de infra-estrutura se encontram praticamente concluídas,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou o início da terraplanagem sem as licenças ambientais necessárias,

CONSIDERANDO que a área é classificada como de Expansão do Perímetro Urbano da Zona Industrial Sul do município de Macaé, de acordo com a Certidão nº 054/2004 da Prefeitura Municipal de Macaé,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para realização de obras de terraplanagem para implantação de Condomínio Industrial, localizado na Fazenda Estrela (Boa Vista) – Imboassica, município de Macaé, de responsabilidade de ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PINTO, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/07/06.

